



# Prefeitura Municipal de

Estado de São Paulo

Praça 9 de Julho, 136 - Fone (012) 567-1200 - Fax (012) 567-1143 - CEP 12.820-000



LEI N.º 844, DE 16 DE JULHO DE 1997

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRAIR FINANCIAMENTO JUNTO AO BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A., NO ÂMBITO DO PROGRAMA FEHIDRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JOSÉ ANTÔNIO FERNANDES, Prefeito Municipal de Areias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contrair junto ao Banco do Estado de São Paulo S/A., financiamento no âmbito do programa FEHIDRO - Fundo Estadual de Recursos Hídricos, até o montante de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), valor este que será atualizado pelos índices utilizados pelo FEHIDRO, da data de aprovação desta lei até a efetiva liberação do crédito ao tomador, acrescido de juros, taxas e demais encargos financeiros na condições operacionais da referida instituição financeira, nos termos das normas para utilização dos recursos financeiros do FEHIDRO, que ficam fazendo parte integrante desta lei.

Artigo 2.º - Para o cumprimento das obrigações previstas no artigo primeiro, fica o Executivo Municipal autorizado a vincular o produto das parcelas oriundas o Imposto Sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e Sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) ou outro que porventura venha a substituí-lo, cabível ao Município, bem como, autorizar o Banco do Estado de São Paulo S/A., a reter, receber ou compensar, diretamente ou nos órgãos competentes, estes recursos, até o limite das obrigações vencidas, conferindo, para tanto, poderes especiais, irrevogáveis e irretroatáveis, no contrato que for assinado ou em instrumento separado.

Artigo 3.º - Os recursos destinar-se-ão ao financiamento do projeto e construção de uma Estação para Tratamento de Esgotos Domésticos, incluindo a rede coletora de detritos fecais, bem como, seu tratamento.



# Prefeitura Municipal de Areias

Estado de São Paulo

Praça 9 de Julho, 136 - Fone (012) 567-1200 - Fax (012) 567-1143 - CEP 12.820-000

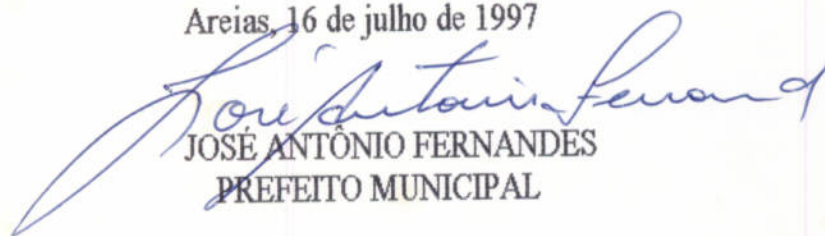


Artigo 4.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar contratos, termos aditivos e outros instrumentos públicos ou particulares destinados a contratação do financiamento ou outorga de poderes de que trata esta Lei.

Artigo 5.º - As despesas com a execução correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 6.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Areias, 16 de julho de 1997

  
JOSE ANTÔNIO FERNANDES  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada por Edital afixado na Secretaria desta Prefeitura, data supra.

  
MARIA MADALENA DE ÁVILA SOUZA